

ATA DE CERIMÔNIA - TRE-PE/PRES/DG/ZE144

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA E SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NO RADIO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE

Aos vinte dias, do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (20/08/2024), às quatorze horas, no Fórum Eleitoral de Petrolina do Estado de Pernambuco, situado na Avenida Dona Justina , s/n, Vila Mocó, nesta cidade, foi iniciada a sessão pelo Exmo. Sr. Juiz da 144ª Zona Eleitoral, THIEGO DIAS MARINHO. Presentes à reunião Promotora Eleitoral THANUSIA SANTANA DA SILVA, os representantes dos Partidos Políticos, Federações e Coligações, bem como os representantes das emissoras de Radio e Televisão do Município de Petrolina/PE, que assinaram lista de presença anexa a esta ata. No início da reunião, foi realizado o sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita no Radio e Televisão, destinada as Eleições Municipais 2024, no âmbito do Município de Petrolina, em blocos e inserções, nos termos do artigo 50 da Lei nº 9.504/97 e do artigo 53, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.610/2019, relativo ao primeiro dia do horário eleitoral gratuito para o cargo de Prefeito, obtendo-se o resultado conforme abaixo:

Logo em seguida, foi definida a ordem de veiculação das inserções conforme configuração do sistema, iniciando a transmissão pela proporcional e, em seguida, a majoritária.

Feita a ordenação dos cargos, procedeu-se a distribuição das inserções, cujos relatórios seguem anexados a esta ata.

Quanto a utilização e geração da propaganda eleitoral gratuita, em rede e por inserções no rádio, observando-se os artigos 48 a 81-B, da Resolução TSE n. 23.610/2019, decidiu-se, por sorteio, que as rádios farão revezamento, ficando acordado que:

Rádio	Semana
Rural FM	1ª – 30/08 a 05/09
Grande Rio FM	2ª – 06/09 a 12/09

Grande Rio AM	3ª – 13/09 a 19/09
Petrolina FM	4ª – 20/09 a 26/09
Plena FM	5ª – 27/09 a 03/10

Ficou ajustado na reunião que a TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA não participará da propaganda eleitoral no rádio.

SOBRE A PROPAGANDA ELEITORAL EM REDE

Ficou definido que os arquivos serão encaminhados pelos partidos, Federações e Coligações, via players, para as mídias de televisão, até as 8h da manhã, para a exibição das 13h, e até às 15h, para a exibição das 20:30, de segunda a sexta, sendo o material, dos sábados e feriados, até às 18h do dia anterior. Destacou-se que o envio da mídia pelo players, deve ser avisado aos dois e-mails adilson.fernandes@tvgranderio.com.br e guia@tvgranderio.com.br.

SOBRE A PROPAGANDA ELEITORAL INSERÇÕES

Ficou definido que os arquivos dos mapas serão encaminhados pelos partidos, federações e coligações pelos emails cadastrados nas rádios até às 14h do dia útil anterior ao da transmissão, e o guia e inserções até às 17h do dia anterior.

RÁDIO/TV	EMAIL
Rural FM(inserções)	comercial@ruralfm103.com.br
Rural FM(guia)	guia@ruralfm103.com.br
Grande Rio FM(inserção e mapa)	ruane.medrado@granderiofm.com.br ; raquel.carvalho@granderiofm.com.br

Grande Rio FM(Guia)	leonardo.martins@granderiofm.com.br
Grande Rio AM	comercialgranderioam@gmail.com gr-gravadora@hotmail.com
Petrolina FM	petrolinafmcomercial@hotmail.com petrolinafm@hotmail.com
Plena FM	plena87.9@gmail.com
TV GRANDE RIO	camilla.bandeira@tvgranderio.com.br ops@tvgranderio.com.br

Houve o primeiro sorteio das sobras da transmissão majoritária, no total de 3 segundos, ficando para a Coligação Seguindo em Frente. O segundo sorteio das sobras, no total de 4 segundos, ficou para o Partido Social Democrático.

As mensagens eletrônicas, contendo material das inserções e/ou dos blocos em rede, deverão ser enviadas as emissoras de rádio no formato MP3.

Ficou definido que, até o dia 26 de agosto de 2024, o partido, federação ou coligação cadastrará na rádio o e-mail que será utilizado para encaminhamento do material de propaganda, bem como o representante que entregará diretamente com a rádio.

No cadastramento para entrega das mídias serão indicadas duas pessoas por cada partido/coligação/federação.

Na hipótese de o material, para bloco, ser enviado com duração menor que a do tempo destinado ao partido e a coligação, o tempo será complementado pela emissora com a veiculação dos seguintes dizeres: “HORÁRIO RESERVADO A PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA LEI Nº 9.504/1997”.

Caso haja problema técnico com o material entregue para a transmissão, seja em bloco, seja em inserções, será transmitido o programa do dia imediatamente anterior, na eventualidade da ausência de tempo hábil para a substituição.

As emissoras não irão se responsabilizar pelo conteúdo do material enviado, somente pela conferência do tempo.

As emissoras só aceitarão material que for enviado através dos e-mails cadastrados na rádio e televisão pelos partidos, federação e coligações.

Qualquer documento/informação enviado através de e-mail diferente dos informados, não será considerado.

Houve acordo entre todos os representantes será necessário somente libras e legendes, sem áudio discríção.

Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da presente reunião às 15 horas e 48 minutos do dia vinte de agosto de 2024 (20/08/2024).

THIEGO DIAS MARINHO

Juiz Eleitoral

THANUSIA SANTANA DA SILVA

Promotora Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **THIEGO DIAS MARINHO, Juiz(a) Eleitoral**, em 23/08/2024, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2671218** e o código CRC **875B42E3**.